



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

Processo n.º 000001067/2025

ID CiudadES n.º 2026.500D1400001.09.0004

CONTRATO N.º 009/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO AUTODESK AUTOCAD LT.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, adiante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.671.513.0001-24, com sede a Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, representada legalmente por seu Segundo Subdefensor Público-Geral Leonardo Grobberio Pinheiro, brasileiro, delegação de competência concedida pela Portaria DPES n.º 948, publicada no Diário Oficial do Espírito Santo em 02 de setembro de 2024 com endereço profissional na Praça Manoel Silvino Monjardim, 54, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-520, e a Empresa **NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.582.784/0001-11, com sede na Avenida Geraldo Gobbo, n.º 278, Anexo com 01, Parque Residencial Boa Vista, Americana/SP, CEP 13.477-410, neste ato representada pela Sra. Débora Cristina Cassim, inscrita no CPF sob o n.º 175.745.628-73, e portadora da cédula de identidade n.º 12.294.128-7, ajustam o presente **CONTRATO** nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 5.545-R/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o que consta nos autos do processo administrativo acima identificado e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento de Contrato tem por objeto **a aquisição de licença de uso Autodesk**

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo n.º 00001067/2025, o Termo de Referência, o Edital de Licitação e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**.

5. DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.812,91 (seis mil oitocentos e doze reais e noventa e um centavos), conforme detalhamento constante no Anexo I deste Termo de Contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Programa de Trabalho: 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa: 339040, Fonte: 1759060901, do orçamento do Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado, mediante o fornecimento à DPES de nota fiscal ou fatura, com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.3.O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, no Banco Santander, Agência nº 3428, Conta Corrente nº 13000765-1, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

8. DO REAJUSTE

8.1.O reajuste observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual n.º 5545-R/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46, § 2º, do Decreto).

8.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do CONTRATADO, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.O prazo de um ano será contado da data do orçamento estimado, em 10 de fevereiro de 2026.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

8.7.O reajuste de preços será formalizado por meio de apostilamento.

8.8.Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1.As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no Termo de Referência, e inclui àquelas determinadas na legislação, especialmente a que obriga à CONTRATADA a manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

10. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Instrumento de Contrato, no percentual de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4 e de até 30% (trinta por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8;

11.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

11.2.2.2. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.4 deste Instrumento de Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.5 a 11.1.8, deste Termo de Contrato;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021;

12.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A rescisão do Contrato, e demais formas de extinção contratual, poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A Defensoria Pública designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

14.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, Débora Cristina Cassim, brasileira, coordenadora comercial e solteira, inscrita no CPF sob o n.º 175.745.628-73, e portador da C.I. n.º 12.294.128-7 SSP/SP.

16. DA RESERVA DE VAGAS

16.1. CONTRATADA deverá, ao longo de toda a execução contratual, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

16.2. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial Estado do Espírito Santo, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Publico Geral

Assinado Eletronicamente

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Débora Cristina Cassim

Assinado Eletronicamente

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Este documento é parte integrante do Contrato 009/2026, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO e a empresa NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA, em decorrência da Contratação Direta n.º 06/2026.

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE
01	Licença de Software Autodesk AutoCAD LT (Versão Completa), em sua versão mais recente (subscrição/assinatura), com duração de 36 meses.	01 (Uma)

Valor total: R\$ 6.812,91 (seis mil oitocentos e doze reais e noventa e um centavos)

NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Débora Cristina Cassim



Documento assinado eletronicamente por **Débora Cristina Cassim, Usuário Externo**, em 26/03/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Grobberio Pinheiro, Segundo(a) Subdefensor(a) Público-Geral**, em 26/03/2026, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0059978** e o código CRC **B15E7A60**.



DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 530, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria DPES Nº 948, de 02.09.2024:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA PAULA COSTA CLAUDINO** para responder como Coordenadora de Atividades CCDPES-06, no período de 27/03/2026 a 10/04/2026, por ocasião de férias do servidor Everaldo Pereira dos Santos Junior.

Vitória, 26 de março de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1757294

PORTARIA Nº. 534, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar nº. 55, de 23.12.94, **GABRIEL GOMES SOUZA**, nº funcional 393553-12, do cargo em comissão de Assessor de Defensoria CCDPES-07, a partir de 24/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2026

VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1757733

PORTARIA Nº. 535, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, de acordo com o Art. 7º, inciso XII, da Lei Complementar no. 55, de 23.12.94, **LYANDRA DA HORA DANIEL** para exercer o

cargo em comissão de Assessor de Defensoria (CCDPES-07), da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, a partir de **30/03/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de março de 2026

VINICIUS CHAVES DE ARAUJO
Defensor Público-Geral

Protocolo 1757945

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº. 0000523/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO 00050-00051/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: MARKA GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

OBJETO: Fornecimento e Aplicação de Plotagens de Veículos

VALOR TOTAL: R\$ 3.916,42 (três mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

10.06.901.03.092.0065.2357 - 3.3.90.30-44 -

3.3.90.39-05 para o exercício de 2026.

Vitória, 27 de março de 2026

ANA PAULA COSTA CLAUDINO

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1757369

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº. 0000752/2025

ORDEM DE FORNECIMENTO 000046/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA EPP

OBJETO: Fornecimento de Eletrodomésticos

VALOR TOTAL: R\$ 12.290,00 (doze mil e duzentos e noventa reais)

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**

10.06.901.03.092.0065.2357 - 4.4.90.52-12 para o exercício de 2026.

Vitória, 27 de março de 2026

ANA PAULA COSTA CLAUDINO

Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1758031

CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº 000001067/2025

ID CIDADES: 2026.500D1400001.09.0004

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. CONTRATADA: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA. OBJETO: a aquisição de licença de uso Autodesk Autocad LT. VALOR TOTAL: R\$ 6.812,91 (seis mil oitocentos e

doze reais e noventa e um centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação no PNCP. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho 10.06.901.03.092.0065.2357, Natureza da Despesa 339040, 1759060901, do orçamento desta Defensoria Pública.

Vitória, 26 de março de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1757427

**QUINTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 005/2021
PROCESSO Nº SEI 0000844/2025**

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação excepcional do prazo do Contrato nº 005/2021 por mais 04 (quatro) meses, a contar de 27 de março de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0065.2357, fonte 759, do orçamento desta Defensoria Pública para o exercício de 2026.

Vitória, 24 de março de 2026.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO
2º Subdefensor Público-Geral
Protocolo 1757442

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 532, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Juliana Cardoso Paixao** nos dias 14/04/2026 a 17/04/2026 e 22/04/2026 a 24/04/2026 e DESIGNAR, em substituição, na forma do art. 6º-B, II, da Resolução CSDPES nº 002/2014, o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Jhoane Ferreira Fernandes Brasileiro**, para responder pela **Defensoria Pública de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Vitória**, e o (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Guilherme de Medeiros Knibel**, para responder pela **2ª Defensoria Pública de Família, Orfãos, Sucessões e Proteção à Pessoa com Transtorno Mental e Deficiência Intelectual de Cachoeiro de Itapemirim**, do dia 14/04/2026 a 24/04/2026.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1757561

PORTARIA DPES Nº 533, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Victor de Oliveira Ribeiro** no dia 10/04/2026.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público Geral
Protocolo 1757567

PORTARIA DPES Nº 528, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de férias do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **LAIS PEREIRA LIMA RIBEIRO** nos dias 06/04/2026 a 10/04/2026 (2023/2024) e suspender 05 (cinco) dias por necessidade do serviço público, e **DESIGNAR**, em substituição, na forma do art. 6º- B, II, Resolução CSDPES nº 002/2014, a **Exma. Defensora Pública Thaiz Rodrigues Onofre**, para responder pelo **Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher - NUDEM**, e o Exmo. Defensor Público **Raphael Maia Rangel**, para responder pela **Defensoria Pública de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Conflitos de Colatina**.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público-Geral.
Protocolo 1757572

PORTARIA DPES Nº 529, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

DEFERIR o gozo de férias do (a) Defensor (a) Público (a) **MARCIO MEDEIROS DE MIRANDA** no dia **30/04/2026 (2024/2025)** e suspender 26 (vinte e seis) dias por necessidade do serviço público.

SAULO ALVIM COUTO
Primeiro Subdefensor Público-Geral.
Protocolo 1757574

Coordenação de Estágio Supervisionado

PORTARIA DPES Nº. 536, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE DESIREE BINOTTI DO CARMO, de 26.03.2026 a 25.03.2027, lotada na Defensoria de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica de Serra, no turno vespertino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ISMENIA VIEIRA DA SILVA, de 30.03.2026 a 29.03.2027, lotada no Grupo de Atuação Criminal Residual, no turno matutino.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE RAFAELLA CHAGAS ARDIZZON, de 30.03.2026 a 29.03.2027, lotada na 2ª Defensoria Cível de Cariacica, no turno matutino.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CAROLINA STIEG DA SILVA, lotada na 2ª Defensoria Cível de Cariacica, a partir de 30.03.2026.

RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE DANIELLY OTAVIANO ASSUNCAO, lotada no Núcleo de Atendimento e Triagem de Cachoeiro de Itapemirim, a partir de 30.03.2026.

Vitória, 27 de março de 2026.
RODRIGO BORGÓ FEITOSA
Coordenador de Estágio Supervisionado
Protocolo 1758053

Contrato nº 000009/2026

Última atualização 30/03/2026



Local: Vitória/ES **Órgão:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade executora: 00671513000124-001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 00001067/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/03/2026 **Data de assinatura:** 27/03/2026

Vigência: de 30/03/2026 a 29/03/2029

Id contrato PNCP: 00671513000124-2-000018/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [00671513000124-1-000027/2026](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTOS DE 1 (UMA) LICENÇA DE SOFTWARE PARA DESENHO ASSISTIDO POR COMPUTADOR, AUTODESK AUTOCAD (VERSAO COMPLETA), POR MEIO DE ASSINATURA (SAAS), VALIDA PELO PERIODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.812,91

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 66.582.784/0001-11 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: NTI BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato		30/03/2026 - 12:20:16

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

